



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "



PROJETO DE LEI Nº 018/99

As comissões
em 14/12/1999
Presidente

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

ARTIGO 1º - Fica denominada **RUA URBANO VINHAS**, a Rua Marginal do Parque Nossa Senhora da Guia, que se inicia na Avenida Pedro Celeste, na altura da Ponte do Rio Paraíba do Sul, indo unir-se com a Rua Urbano Alves Figueira.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações do Orçamento Financeiro vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1999.




JOSÉ CARLOS HERCULANO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

URBANO VINHAS, nasceu em Cachoeira Paulista, SP em 25 de maio de 1925, filho de Constantino Vinhas e de Benedita Vinhas. Ainda criança, juntamente com seus irmãos, veio residir em Tremembé. Na juventude, sempre gostou muito de esportes, dedicando-se ao futebol amador da cidade, juntamente com seu irmão Irineu Vinhas, então Presidente do CAT - Clube Atlético de Tremembé. Nas horas vagas, exercia a função de barbeiro, também junto ao irmão, em sua barbearia.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

Em 1943, contraiu núpcias com a Sra. Bernardina da Silva Vinhas, com quem teve sete filhos: Benedito Constantino Vinhas, Urbano Vinhas Filho, Roseli Aparecida Vinhas Alvarenga, Ronaldo da Silva Vinhas, Donizeti da Silva Vinhas, Marcos Urbano Vinhas, e José Eduardo Vinhas.

Foi um homem honesto e trabalhador, tendo desempenhados atividades importantes no Sistema Penitenciário e na Prefeitura Municipal de Tremembé, deixando bons exemplos e boas recordações a todos que tiveram o privilégio de com ele conviver, haja vista ter sido um funcionário exemplar e um grande amigo.

A rua escolhida para homenageá-lo deve-se ao fato de localizar-se às margens do Rio Paraíba, local onde o Senhor Urbano Vinhas gostava de pescar e onde possuía um seveiro.

Pessoa de grande coração, humilde, cheio de alegria estava sempre brincando com todos, transmitindo paz e amizade por onde passava.

Infelizmente, em 02 de maio de 1992, seu óbito foi registrado no cartório desta cidade, deixando um grande vazio nos corações de seus familiares e de todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

É justa e oportuna esta homenagem, pois Tremembé muito se orgulhou de ter acolhido pessoa tão bondosa e tão cheia de qualidades.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Sobre o Projeto de Lei nº 018/99, do Vereador José Carlos Herculano, que “dispõe sobre denominação de via pública”.

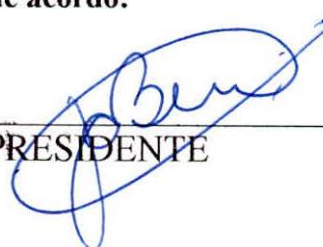
Após analisar devidamente a matéria contida na propositura em epígrafe, esta Comissão, tendo em mãos o Parecer do Assessor Técnico Legislativo desta Casa e Informação da Prefeitura Municipal, encontrando óbices à sua aprovação, decidiu emitir PARECER PELA INADIMISSIBILIDADE do mesmo.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2000



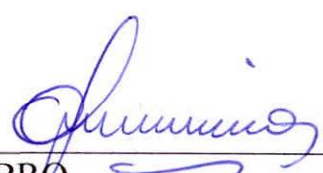
RELATOR

de acordo:

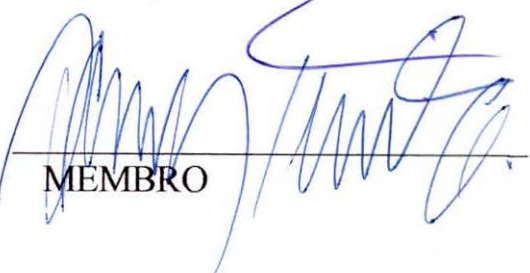


PRESIDENTE

MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E-mail: pmettbe@aquarius.com.br - E. São Paulo

Ofício n.º 0247/2000-GP.

Tremembé, 03 de março de 2.000.

Senhora Presidente,

Em atendimento ao ofício n.º 021/2000, enviando solicitação da Comissão de Justiça e Redação, vimos por meio deste encaminhar as informações do Setor de Engenharia desta Municipalidade.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
PROTOCOLO N.º 205
DATA 03/03/00

Exmo. Sr.

Décio Silva Azevedo.

DD. Presidente da Câmara Municipal de
TREMEMBÉ-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
SERVIÇO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, LOTEAMENTOS E ATENDIMENTO A
PROCESSOS**

MEMORANDO INTERNO

DO: SAPLAP

À: SECRETARIA MUNICIPAL

Conforme memorando nº 42/00, informamos, que em relação a Rua Marginal no Loteamento Vila Nossa Senhora da Guia (cópia anexa), trata-se de uma "Servidão de passagem Pública", conhecida como o ladeira da ponte.

Por outro lado vale salientar que revendo os arquivos existe uma planta de arruamento do citado Loteamento datada de 22 de fevereiro de 1955 que consta existir projetada na época uma Rua Marginal denominada Rua Margarida.

Quanto ao prédio localizado na Avenida Audrá, esquina com prolongamento da Rua José Juvêncio Neves, trata-se de Proprio Municipal, sendo Escola Municipal Infantil, já em funcionamento (cópia anexa)

Tremembé, 29 de fevereiro de 2000.


CLAUDIO B. MENDONÇA
Engenheiro Civil

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
"Casa João de Souza Pereira"
Assessoria Técnica Legislativa

Tremembé, 04 de fevereiro de 2 000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo ao solicitado por **V.Exa.**, apresentamos, em anexo, o **Parecer** emitido por esta Assessoria Técnica Legislativa sobre o Projeto de Lei nº 018/99, de iniciativa do nobre Vereador José Carlos Herculano.

Colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemos,

Respeitosamente.



Dr. Murilo Ortiz N. A. Coutinho
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Tremembé

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“Casa João de Souza Pereira”
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

P A R E C E R

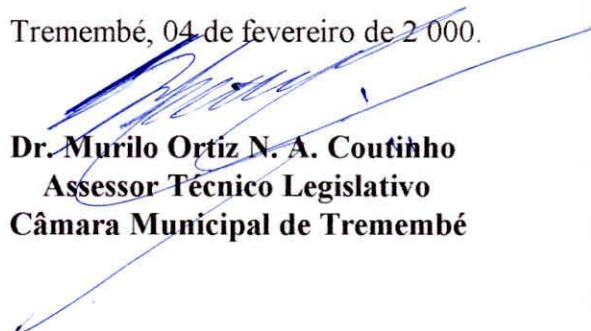
O Projeto de Lei nº 018/99, de iniciativa do nobre Vereador - Sr. **José Carlos Herculano**, dispõe sobre denominação de via pública.

Analizando a **propositura** no que diz respeito à **juridicidade**, **concluimos** que a mesma não se antepõe a quaisquer princípios ou regras maiores em que fundamenta o nosso **direito**, já que encontra embasamento no inciso XVI, do artigo 27, da **Lei Orgânica do Município**; **todavia**, recomendamos, *ad cautelam*, seja obtida competente Certidão, junto à Prefeitura Municipal, quanto a real situação dominial da citada via pública, para instrução do presente **processo** legislativo, já que não se pode atribuir denominação a bens imóveis não pertencentes ao domínio público.

Assim, confirmada que seja pela Municipalidade a situação dominial da referida via pública, o aludido **projeto de lei** poderá livremente ser **VOTADO** pelo **D. Plenário desta AUGUSTA CASA DE LEIS**, por inexistirem óbices de **ordem constitucional** ou **legal**; entretanto, caso ocorra o contrário, **opinamos**, desde já, pela **manifesta ilegalidade da propositura**, recomendando a sua **inadmissibilidade total**, na forma regimental.

É o nosso **parecer**, *s.m.j.*

Tremembé, 04 de fevereiro de 2 000.


Dr. Murilo Ortiz N. A. Coutinho
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Tremembé



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

Ofício nº 021/99

Tremembé, 11 de fevereiro de 2000

SENHOR PREFEITO.

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência expediente da Comissão de Justiça e Redação desta Casa, a fim de que sejam tomadas as providências solicitadas.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos com protestos de estima e elevado apreço.


DÉCIO SILVA AZEVEDO
Presidente

Exmo. Sr.

OROZIMBO LÚCIO DA SILVA

DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
TREMembé - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tremembé, 11 de fevereiro de 2000

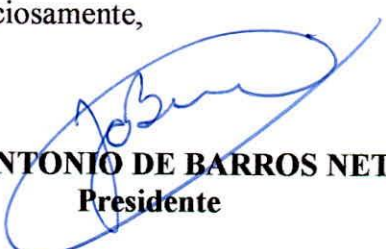
Exmo. Sr.

Décio Silva Azevedo

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ – SP

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência o envio de ofício ao Chefe do Executivo a fim de que o mesmo faça encaminhar a esta Casa **CERTIDÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOMINIAL** da Rua Marginal do Parque Nossa Senhora da Guia, que se inicia na Avenida Pedro Celete, na altura da Ponte do Rio Paraíba do Sul, indo unir-se com a Rua Urbano Alves Figueira., a fim de que esta Comissão possa examinar parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/99, de autoria do Vereador Senhor José Carlos Herculano, propondo denominação para a mesma.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Presidente

HERDEIROS DE CÔ ALEXANDRE MONTEIRO PATTO

RUA DR. URBANO FIGUEIRA

AVENIDA AUDRÁ

RUA SILVÉRIO BANHARA

RUA L. FRANCISCO

SENTO DO L. COUTO

AVENIDA AUDRÁ

RUA JOVENCIO LAZARINI

RUA 7 DE SETEMBRO

RUA ISMAEL DIAS DO SILVA

RUA COSTA CABRAL

RUA D. ZILMA

EMEI
PEQUENO PRINCEPE
LADO DO R. S. DA BARRA

RUA PIO XII

RUA MARGERIDA

PARAIBA

RIO

N.M.



ÁREAS (m ²)		
DOS LOTES	62.695,0	66,20%
DAS RUAS	22.223,0	23,42%
DO SIST. RECR. E PRAÇA	9.771,0	10,30%
TOTAL	94.689,0	100,00%

VILA NOSSA SENHOR DO

DA GUA

COG. 1:100

numeração
29/1/56